



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 472/2014

SC/3061/13

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

Por este instrumento Particular de contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, órgão executivo do **Município de Ubatuba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação – Secretaria Municipal de Educação – SME, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, Dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, Cep. 11680-000, nesta cidade, e de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, com sede na Av. Eng. Carlos Berrini, nº 1376, monções, São Paulo, SP, Cep: 04571-936, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, representada pelos Sr. ASSED MOISES AMAR, portador do RG nº 17.534.177 e CPF nº 099.373.528-27 e pelo Sr. RAPHAEL DENADAI SANCHEZ, portador de RG nº 25.436.766-5 e CPF nº 199.110.048-56, já devidamente qualificados no contrato original, firmado em 06/11/2013, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante do processo **SC/3061/13**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, 8.245/91, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 - O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 932.480,00 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DE ACRÉSCIMO

2.1 - O valor do presente aditamento será de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)** sendo incluso ao valor do contrato original no valor de **R\$ 915.080,00 (novecentos e quinze mil, oitenta reais)**, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação – ATI, para aumento da velocidade do acesso IP Internet instalado no Paço Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Administração, na seguinte classificação:

01.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00  
01.01.02.04.126.0006.2001.3.3.90.39.00  
01.01.03.08.244.0007.2001.3.3.90.39.00  
01.02.01.06.181.0008.2001.3.3.90.39.00  
01.02.03.06.181.0010.2001.3.3.90.39.00  
01.02.04.06.181.0011.2001.3.3.90.39.00  
01.02.05.06.182.0012.2001.3.3.90.39.00  
01.02.06.06.182.0009.2001.3.3.90.39.00  
01.03.01.02.061.0013.2001.3.3.90.39.00  
01.04.01.04.122.0014.2001.3.3.90.39.00  
01.05.01.04.123.0015.2001.3.3.90.39.00  
01.06.01.12.122.0016.2039.3.3.90.39.00  
01.06.01.12.365.0016.2039.3.3.90.39.00  
01.06.01.12.361.0016.2039.3.3.90.39.00  
01.07.01.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00  
01.07.02.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00  
01.07.03.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00  
01.07.04.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00  
01.07.05.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00  
01.08.01.15.451.0018.2001.3.3.90.39.00  
01.09.01.20.605.0019.2001.3.3.90.39.00  
01.10.01.08.244.0020.2001.3.3.90.39.00  
01.11.02.10.301.0022.2001.3.3.90.39.00  
01.12.01.27.812.0023.2001.3.3.90.39.00  
01.13.02.23.695.0024.2001.3.3.90.39.00  
01.14.01.18.541.0025.2001.3.3.90.39.00

## CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Coordenadoria de Suprimentos  
Av. Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba, Cep. 11680-000 SP Tel. (12) 3834-1035





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

4.1 - A cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses, com vencimento em 06/11/2015.

## CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

Ubatuba,

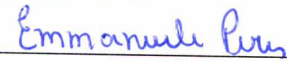
06 NOV 2014

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
Maurício Humberto Fornari Moromizato

  
TELEFONICA BRASIL S/A  
ASSED MOISES AMAR / RAPHAEL DENADAI SANCHEZ

Raphael Denadai Sanchez  
Diretor Pequenas e Médias  
Empresas

### TESTEMUNHAS:

1ª  RG: 43181580-4

2ª  RG: 43.333.164-4

  
Cesar Vieira  
Gerente de Divisão

